



Ofício 337/2024
MATÉRIA RECEBIDA Nº 147/2024
Ibitinga, 21 de Março de 2024.

Assunto: Responde requerimento 40/2024, dos ilustres vereadores Murilo Bueno, Marco Antônio Da Fonseca e Richard Porto De Rosa, onde requerem Requerimento de informações sobre o site da Prefeitura Municipal desta cidade, bem como banco de dados, acesso indevido e outras informações.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 40/2024 (Protocolo 491/2024), requerem **Requerimento de informações sobre o site da Prefeitura Municipal** desta cidade, bem como banco de dados, acesso indevido e outras informações.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Informática Bruno Henrique Pinheiro Nigro a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adão Ricardo Vieira do Prado

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





Ibitinga, 14 de março de 2024.

Em Resposta ao Requerimento nº 40/2024

Ilustríssimos Vereadores Murilo Bueno, Marco Antônio da Fonseca e Richard Porto de Rosa:

Cumprimentando-os cordialmente, comunicamos o recebimento do requerimento protocolado sob o nº 40/2024 com questionamentos a respeito do Site da Prefeitura Municipal desta cidade, bem como Banco de dados, Acesso Indevido e Outras Informações.

Após leitura e análise dos questionamentos, informamos que os acessos à sala de nossos servidores são feitos pelos funcionários do Departamento de Informática conforme sempre foi efetuado e não houve nenhum "Acesso não autorizado" visto que toda e qualquer manutenção necessária nos servidores é efetuada com a supervisão e autorização do Diretor de Informática do Município.

Informamos ainda que, toda a manutenção e atualizações dos sistemas da Prefeitura (SCPI8, SCPI9, SIA e Protocolo), é feita pelos técnicos da Empresa contratada pela Prefeitura para tal, conforme consta no contrato de aquisição de software de contabilidade pública onde inclui toda e qualquer manutenção ao mesmo, não sendo os técnicos da Prefeitura responsáveis pela manutenção na programação dos sistemas ou atualizações que são de propriedade única da empresa (Fiorilli), ficando a departamentos da prefeitura e demais autarquias responsáveis pela adição dos dados e informações aos sistemas.

Todos os sistemas utilizados pela municipalidade seguem com seus backups diários em horários agendados e já contemplam todo o histórico de movimentações e para os exercícios encerrados, existem backups arquivados que o próprio sistema faz as validações para mantê-los íntegros. Assim é feito com todos os outros serviços do município que se encontram neste momento operando normalmente. Em relação a comunicação por e-mail da Prefeitura já são realizados através de e-mails corporativos, ou seja, todos os departamentos têm seus próprios e-mails institucionais para utilização.

Sobre as considerações a respeito da denúncia ao Ministério Público citada, informamos que a mesma foi analisada e arquivada conforme parecer da 3ª Promotoria de Justiça de Ibitinga, por se "tratar de notícia de fato anônimo e desprovida de peças de informação" (em anexo). Os questionamentos a respeito do técnico afastado através de processos administrativos citados no requerimento informamos ainda que hoje a





municipalidade conta com mais 1 (um) servidor concursado no mesmo cargo de Técnico de Informática desta forma os trabalhos e serviços não serão afetados até a finalização da apuração.

Na oportunidade, enviamos agradecimentos e apresentamos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Bruno Henrique Pinheiro Nigro
Diretor do Departamento de
Informática



3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA - SP

Notícia de Fato n.º 0280.0000081/2024

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Vistos.

Trata-se de notícia de fato anônima narrando, em apertada síntese, que o técnico de informática da Municipalidade teria sido afastado de suas funções por supostamente ter "descoberto fraudes no sistema de contabilidade pública SCPI", sendo que, para "acobertar as possíveis fraudes, o secretário de administração, Feitosa, está terceirizando o setor de informática para sumir com as provas" (SIC).

A Prefeitura Municipal de Ibitinga remeteu informações preliminares.

É o breve relatório.

A representação deve ser indeferida.

Não bastasse se tratar de notícia de fato anônima, que, não obstante não impeça eventual instauração de procedimento investigatório, deve ser analisada com maiores ressalvas, sob pena de ser utilizada com fins políticos ou escusos, o fato é que a presente representação mostra-se genérica e desprovida de lastro probatório mínimo, não permitindo a tomada de outras medidas que não seu indeferimento.

Com efeito, não há na notícia de fato qualquer documento sinalizando supostas "fraudes no sistema de contabilidade pública SCPI", tampouco sendo indicado qualquer meio de prova apto a corroborar as alegações do representante.

Já quanto ao afastamento de Afonso Ribeiro Brandão Neto de suas funções, aduziu a Prefeitura Municipal que o servidor público em questão responde a procedimento administrativo disciplinar por má conduta profissional, sendo que seu afastamento em nada guarda relação com os fatos narrados na notícia de fato.

Em outras palavras, as ilações do noticiante, feitas por conta própria e com base meramente em suposições, não trazem qualquer indicio minimamente razoável a indicar a necessidade de instauração de procedimento investigatório.

No mais, em se tratando de notícia de fato anônima, resta também prejudicada qualquer possibilidade de intimação do noticiante para sua complementação.

Pelas razões expostas, promovo o arquivamento da notícia de fato apresentada, com base no artigo 13, incisos I e IV, da Resolução n.º 1.342/2021-CPJ.

Tratando-se de notícia de fato anônima e desprovida de peças de informação, remetam-se os autos ao arquivo, adotando-se as providências de praxe.

Ibitinga, 07 de fevereiro de 2024.

THIAGO RODRIGUES CARDIN

3º Promotor de Justiça de Ibitinga

Documento assinado eletronicamente por THIAGO RODRIGUES CARDIN, em 07/02/2024 às 14:12.

Para verificar a autenticidade desta documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e Informe o n.º do procedimento 0280.0000081/2024 e código 4b834e25-dc8c-4a12-bd60-72d5ab021338.

